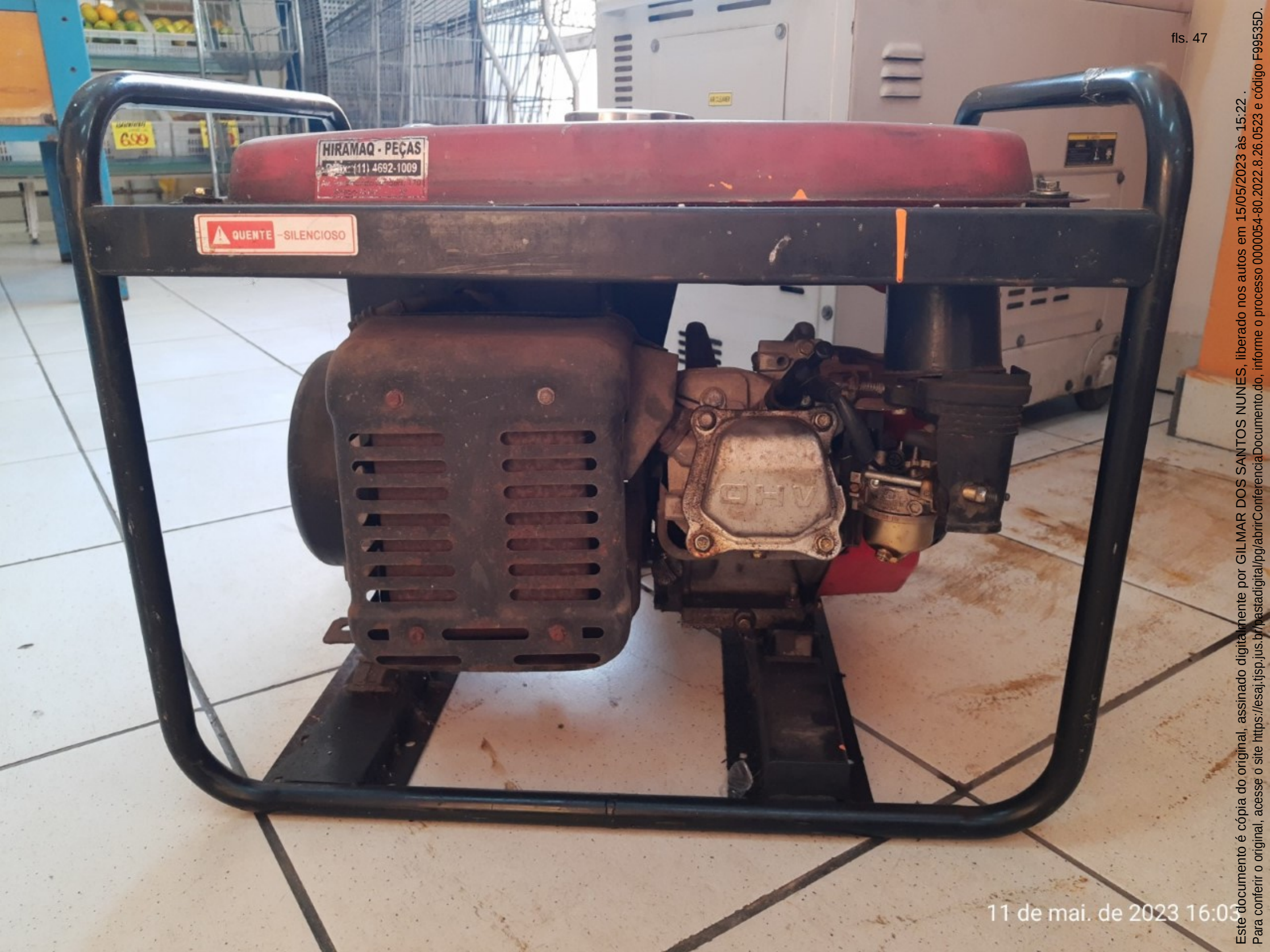








11 de mar





PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo n.º 1.00054-80.2022.8.26.0523

VARA CÍVEL

MANDADO N.º 481-1

Aos ONZE dias do mês de MAI do ano de 2023

nesta COMARCA DE SALICÓPOLIS, RUA JOAQUIM DOMINGOS MALTAS, 60

DISTRITO REYES, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

que MILLENIVY DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA

move a METIKO OKAMURA TERCEIRA - ME

pela qual procedemos A PENHORA

de bens abaixo descritos:

UM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, MOVIDO A GASOLINA, 60 HZ, REFRIGERADO A AR, MARCA "MOTO MIL", MG 3000 CL, MODELO 200, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. POR ESTIMATIVA, AVALIO-O EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). NADA MAIS

Feito(a) A PENHORA

nomeei como fiel depositário(a)

ADRIANA CAIROSO OLIVEIRA, RG 34.419.637-9 SSP/SP

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprir-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

Cyren S. Luis

DEPOSITÁRIO

Adriana Cardoso Okamura

001